



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER N° 26/2026

OBJETO: Projeto de lei n° 14/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Altera a Lei n° 3.207, de 21 de setembro de 2001, que dispõe sobre autorização para criação do Conselho Municipal de Esportes, o Fundo de Assistência ao Esporte e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Após o trâmite do projeto e recebimento para análise por esta comissão, seus membros informam que, tanto em seus aspectos formal e material, é compatível com as Constituições Federal e do Estado de São Paulo, bem como com a Lei Orgânica do Município (vide Parecer n° 22/2026).

Contudo, durante a análise da emenda apresentada ao projeto, constatou-se a necessidade de aperfeiçoamento da técnica legislativa, mediante a apresentação de Subemenda ao art. 7° para a revogação da Lei n° 5.436/2026. A referida norma foi promulgada e publicada sem a regular deliberação do plenário, o que evidencia vício no processo legislativo. Diante dessa inconsistência formal, entende esta Comissão ser necessária a inclusão de dispositivo específico para sua revogação, a fim de promover a adequada segurança jurídica e a regularidade do ordenamento normativo municipal, evitando a permanência de norma incompatível com o regular processo legislativo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: A Comissão, ao analisar o Projeto de Lei n° 14/2026, apresentou Emenda Substitutiva ao artigo 1° do projeto, com a finalidade de modificar a redação do artigo 2° da Lei Municipal n° 3.207, de 21 de setembro de 2001, bem como promover a inclusão de novo inciso em sua composição.

No mérito, a Comissão entende que a matéria contribui para o aprimoramento da estrutura e do funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo de Assistência ao Esporte, verificando-se ainda que a proposição atende aos requisitos estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei n° 14/2026 (vide Parecer n° 22/2026), à Emenda de sua autoria e à Subemenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

EMENDA E SUBEMENDA CONSOLIDADAS:

Altera a Lei n° 3.207, de 21 de setembro de 2001, que dispõe sobre autorização para criação do Conselho Municipal de Esportes, o Fundo de Assistência ao Esporte e dá outras providências.

redação: **Art. 1°** O art. 2° da Lei Municipal n° 3.207, de 21 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte

Câmara Municipal de
Bariri/SP

16 MAR 2026

PROTOCOLO

N°

247



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte será composto de 10 (dez) membros, nomeados através de Portaria, participando como membro nato o Diretor Municipal de Esportes, indicados pelos seguintes órgãos ou segmentos:

I - Diretor Municipal de Esportes;

II - um representante das entidades esportivas que estiverem disputando campeonato amador ou profissional regional ou estadual;

III - um representante da Diretoria de Saúde; IV - um representante da Diretoria de Finanças;

V - um representante dos professores de Educação Física em atividade no Município;

VI - um representante dos Clubes Esportivos do Município, com personalidade jurídica e em situação regular perante as legislações pertinentes;

VII - um representante das Escolinhas de Iniciação Esportiva;

VIII - um representante das escolas particulares, municipais ou estaduais, localizadas no Município;

IX - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - um representante do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão realizadas, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário."

redação:

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.207, de 21 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte

Art. 3º Os membros do Conselho terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos apenas uma vez."

redação:

Art. 3º O art. 6º da Lei Municipal nº 3.207, de 21 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte

Art. 6º Fica criado o Fundo de Assistência ao Esporte, vinculado à Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, constituído dos seguintes recursos:

I - o produto da arrecadação de preços públicos cobrados pelo uso de bens imóveis municipais administrados pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

II - o produto da arrecadação proveniente da cobrança de ingressos em espetáculos esportivos promovidos pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

III - doações e legados;

IV - subvenções e auxílios concedidos por entidades de qualquer natureza;

V - dotações orçamentárias do Município;

VI - recursos oriundos de publicidade paga para divulgação em bens municipais por empresas de qualquer natureza;

VII - quaisquer outros recursos que, por lei, possam ser-lhe incorporados;

VIII - recursos provenientes de outras fontes."

redação:

Art. 4º O art. 9º da Lei Municipal nº 3.207, de 21 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte

Art. 9º O Fundo de Assistência ao Esporte será administrado pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer."

seguinte redação:

Art. 5º O caput do art. 11 da Lei Municipal nº 3.207, de 21 de setembro de 2001, passa a vigorar com a

Art. 11. Compete à Diretoria Municipal de Esporte e Lazer em relação ao Fundo:"

seguinte redação:

Art. 6º O caput do art. 13 da Lei Municipal nº 3.207, de 21 de setembro de 2001, passa a vigorar com a

Art. 13. A Diretoria de Finanças, através do Setor de Contabilidade, dará o necessário suporte técnico ao Fundo, sempre que for necessário."

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições presentes na Lei nº 3.207, de 21 de setembro de 2001, ficando revogado a Lei nº 5.436, de 05 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

MEMBROS DAS COMISSÕES:

Câmara Municipal de Bariri, 16 de março de 2026.

JUSTIÇA E REDAÇÃO

LAUDENIR LEONEL DE SOUZA
Presidente e relator

APROVO
 REJEITO

ALINE MAZO PREARO
Vice-Presidente

APROVO
 REJEITO

PRISCILA DOMINGOS
Membro

APROVO
 REJEITO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALINE MAZO PREARO
Presidente

APROVO
 REJEITO

DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES
Vice-Presidente

APROVO
 REJEITO

PRISCILA DOMINGOS
Membro

APROVO
 REJEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente -Relator


 APROVO
 REJEITO

PAULO FERNANDO CREPALDI
Vice-Presidente

 APROVO
 REJEITO

RONI PAULO ROMAO
Membro



 APROVO
 REJEITO.